



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

G-276



PROCESSO Nº 2.063 / 82

1ª JCJ-GOIÂNIA

ARQUIVADO
CAIXA 36, 83

RECLAMANTE: MANOEL VICENTE FILHO

Endereço Rua 41, nº 48, Setor Fama-Nesta.

ADVOGADO: Dr. Antônio Pinto da Silva

Endereço Av. Goiás, 400, 6º and., s/65-
Edf. Bradesco.

RECLAMADO: VIACÃO JUSSARA LTDA

Endereço Av. Buenos Aires, 22, Jardim N. Mun-
do - Nesta.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO Horas extra, etc.

AUTUAÇÃO

Aos 01 (primeiro) dias do mês de setembro
do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.
autuo a reclamação que segue, com 01 (um) documentos.

Eu, M. S. de Sousa P/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

15/10/82 às 12,40 hs.

Acordo=

VP-29/10/82

5 189 01

VP: JH-12-82

27-12-82

Pqca 22-02-83

VP: 28-03-83

Pqca 04-05-83

02
21/8

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da MM. Junta
de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

DIST. Nº 4325/82
15 J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 31 / 08 / 82
S. DISTRIBUIÇÃO

MANOEL VICENTE FILHO, brasileiro, casa
do, motorista, residente e domiciliado em Goiânia - Goiás
à Rua 41, nº 48, Setor Fama, por seus advogados e procura
dores (mj)., com escritório profissional à Av. Goiás, nº
400, 6º andar, sala 65, Ed. Bradesco, inscrito na CAB-Go,
sob o nº 3.358, respeitosamente e com o acato costumeiro,
vem à presença de V. Exa., propor a presente reclamatória
trabalhista em desfavor de VIAÇÃO JUSSARA LTDA, pessoa
jurídica de direito privado com sede em Goiânia - Goiás,
à Av. Buenos Aires, nº 22, Jardim Novo Mundo, pelo que
expõe para no final requerer o seguinte:

O recte. foi admitido nos quadros da
recda. em 10 de agosto de 1.981, sendo demitido sem justa
causa em 16 de agosto do corrente mes e ano, último salá
rio a base de CR\$28.272,00.

O recte. trabalhou no horário diurno
iniciando atividades às 6:00 horas e no turno da tarde
iniciando atividades às 13:00 horas.

O recte. era obrigado a chegar cerca
de 30 minutos antes do horário para responder chamadas e
no turno da tarde, trabalhava até às 24:00 ou 01:00 hora
e na papeleta era marcado 21:00 hora.

O recte. ao ser injustamente demitido
faz jús ao recebimento de horas extras, férias, 13º salá
rio, feriados trabalhados e descanso semanal remunerado.

O recte. foi dispensado do mes do reajuste salarial, fazendo jús ao recebimento do salário previsto no artº 9º, Lei 6.708.

As parcelas abaixo foram calculadas com integralização das horas extras.

- Aviso prévio..... CR\$36.340,00
- Férias vencidas.....CR\$36.340,00
- Férias proporcionais1/12 3.028,33
- 13º salário 9/12 avos.CR\$27.254,97
- Horas extras todo periodo-diferença-720hs.,CR\$84.816,00
- Fériados trabalhados 6CR\$ 5.654,40
- D.S.R. 11 dias.....CR\$10.366,40
- Artº 9º Lei 6.708CR\$36.340,00
- TOTAL.....CR\$240.140,10

Ante o exposto, requer a V. Exa., a notificação da recda. para acompanhar a presente até final decisão, sendo condenada nas parcelas acima no total de CR\$240.140,10, acrescidas de juros, correção monetária, custas processuais e Guia para movimentação do FGTS. Cód. 01.

Caso a recda. não purgar a mora salarial seja no final em dobro condenada.

O recte. para provar o alegado protesta por todos os meios de provas em direito permitidas inclusive juntada de xerox da contuação da classe a ser feita por época da audiência.

Dá-se a presente o valor de CR\$240.140,10

Termos em que

Pede deferimento

Goiania, 26 de agosto de 1.982


Antonio Pinto da Silva
OAB-Go. 3353 CPF 070595231-20

EM TEMPO - REQUER seja adicionado nas parcelas acima o total de CR\$72.680,00 (setenta e dois, seiscientos e oitenta cruzeiros), a título de salários retidos referente a dois meses trabalhados e não pagos.

04
—
118

pelo presente instrumento de procuração, nomea..... e constitui..... seu..... bastante
procurador..... o..... advogado. ANTÔNIO PINTO DA SILVA, brasileiro, casado
advogado, inscrito na OAB-Goiás, sob o nº 3.358, escritório Av. ...
Goiás, nº 400, 6º andar, sala 65, Ed. Bradesco.

a quem confere amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula adjudicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-lhe nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. propor reclamação trabalhista.

Goiânia, 17 de agosto de 1.982

Atestamos Cautado de Chaves
E. Ocho de Nuble e Gollina - Co.
Reconlejo, por Sanchiranga, etc.
Firma(s) de [Signature]

Por Adólogo ao Exemplar Constante do
Arquivo do Cardeio
23 AGO 1982
Goiania

RM TRAINING

IGORONI N/ REF. 597

05
013

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que contém a presente ação reclama-
tória:

Nº de laudas: Duas -

Instrumento de procuração: uma

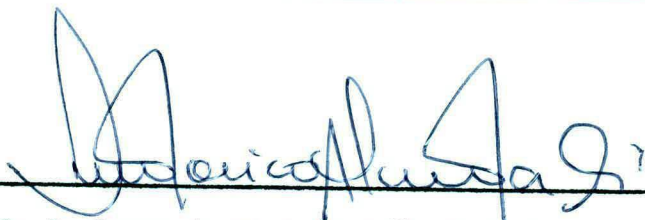
Folhas de documentos diversos: uma

OBS: _____

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mesma ação
distribuída para a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,
sob o nº 4225 / 82, conforme Ata lavrada no livro de Distribui-
ção nº 05.

CERTIFICO também que foi designada a data de 15
de Outubro de 1982, às 12:40 hs, para reali-
zação da audiência inaugural, tendo o interessado ficado ciente.

Goiânia, 01 de Setembro de 1982



Chefe do Setor de Distribuição de Feitos e Mandados
Judiciais





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Goiânia

Proc.2.063/82

NOTIFICAÇÃO Nº 5.166/82

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

MANOEL VICENTE FILHO

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à ^{av.}...Goiás nº.382...2º andar...Centro...
....., às 12:40hs...(...doze e quarenta)...
horas do dia 15...(...quinze)... do mês de outubro...
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

.....Goiânia, 02 de setembro de 1982

1ª JCJ-GOIÂNIA-AUD.:15/10/82-Not.:5.166/82

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED

Nº

Proc.2,063/82

DESTINATÁRIO

VIAÇÃO JUSSARA LTDA

ENDEREÇO

Av. Buenos Aires nº 22 - J. Novo Mundo

CIDADE

Nesta

Ilmo Sr

VIAÇÃO

Av. Bu

Nesta

NO-1-5

RECEBIDO EM

06-9-82

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Maria



que a presente
o foi expedida
, por via
b o registro

09 / 19 82



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ2063 / 82.

Aos 15 dias do mês de outubro do ano de 1.982,
às 12:40 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por MANOEL VICENTE FILHO
contra VIAÇÃO JUSSARA LTDA.
relativa a hs.extras, etc.

no valor de Cr\$ 240.140,10

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apreoadas as partes, presente ambas, o recte, acompanhado do Dr. Antônio
P. da Silva, e a recda, representada por Gerson do Rosário Dias, acom-
panhado do Drª. Martha Nascimento.

Pelas partes foi feito acordo, via do qual a recda,
pagará ao recte, pelo extinto contrato de trabalho, em dinheiro, até às
15h30m, do dia 29/10/82, a quantia de Cr\$150.000,00, pena de multa de 100%.

Acordo homologado.

Custas, pela recda, no importe de Cr\$5.189,00.

Em seguida, encerrou-se a audiência.

[Assinaturas e rubricas]
Daniel Viana
Expedito Domingos Bezerra
Manoel Vicente Filho
Gerson do Rosário Dias
Martha Nascimento
Paulo Roberto Gouveia da Silva
Diretor de Serviço



VIAÇÃO JUSSARA LIMITADA.

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS

250 - j Palmito — 251 - j Jardim Novo Mundo — 252 - j Vila Pedrosa — 254 - j Vila Caiçara
276 - Palmito Centro — 256 - j Bairro Feliz — 266 - Vila Viana — 274 - j Vila Iate

Goiânia, 15 de Outubro de 1.982

Exmo. Sr. Dr. Juiz-Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
Goiânia

Senhor Juiz:

Tendo em vista a ação-trabalhista movida por nesse /
ex-funcionário Sr. MANOEL VICENTE FILHO, já qualificado através dos /
autos nº 2.063/82, em audiência previamente designada para o dia-- /
15/10/82, às 12:40 hs., fazemo-nos representar pelo preposto - Sr. /
GERSON DO ROSÁRIO DIAS, brasileiro, casado, contador, residente e do /
miciliado nesta Capital, nesse funcionário, onde, o mesmo poderá con /
testar no todo ou em parte, escrita ou verbalmente, arrolar testemun- /
has, juntar documentos se necessário for, e, enfim tudo o que melhor /
lhe aprouver para a total elucidação dos fatos, e dentro do que dete- /
rmina as Leis Trabalhistas.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscre-
ve-mo-nos,

Atenciosamente,


VIACÃO JUSSARA LTDA.
Orlando Lourenço da Silva

09
R

CERTIDÃO

CERTIFICADO de

1135/82

Diretor de Secretaria

19

outubro

82

Do: Diretor de Secretaria da 1ª JCJ/GOIÂNIA-Av. Goiás nº 382-2º andar

A : Viação Jussara Ltda-Av. Buenos Aires ,22-J.N. Mundo

Ref. Processo nº 2063/82

Rte: MANOEL VICENTE FILHO

Rdo: VIAÇÃO JUSSARA LTDA

CONCLUSOS

Marcello Penna
Chefe do Setor de Processos
1ª J.C.J. - Goiânia-Go.

Ilmo Sr.

Informo-lhe que a guia de depósito,
para cumprimento do acordo feito no processo supra, no qual o Sr.
MANOEL VICENTE FILHO reclamou contra V. Sa. está em cobrança na /
Caixa Econômica Federal - Posto Justiça do Trabalho - Av. Goiás
nº 382 - 1º andar, cujo pagamento deverá ser feito no horário /
de 12 às 16 horas, sob pena de multa de 100 % de acordo com o
que consta abaixo:

Vencimento: até 29/10/82.

As custas no valor de CR\$5.189,00,
deverão ser pagas juntamente, através das guias emitidas na Se -
cretaria da Junta.

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria
Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1ª JCJ
Goiânia - Go.

ADATNUJ

Nesta data faço presentes autos

CERTIDÃO

que nesta data foi expedida

em atendimento à solicitação supra através do registro

Posto n.º 22 de 10 de 1982

Goiânia, 22 de 10 de 1982

Diretor de Secretaria

C Á L C U L O S D E L I Q U I D A Ç Ã O

ATC nº ____/____ - PROC. nº 1ª a.JCJ 2.063/ 8210
μ

CONDENAÇÃO LÍQUIDA _____ Cr\$ _____

SALÁRIO _____ Cr\$ _____

AVISO PRÉVIO _____ Cr\$ _____

INDENIZAÇÃO _____ Cr\$ _____

13º SALÁRIO _____ Cr\$ _____

13º SALÁRIO _____ Cr\$ _____

FÉRIAS _____ Cr\$ _____

FÉRIAS _____ Cr\$ _____

HORAS EXTRAS _____ Cr\$ _____

Acordo _____ Cr\$ 150.000,00 ✓

_____ Cr\$ _____

_____ Cr\$ _____

_____ Cr\$ _____

_____ Cr\$ _____

SUB-TOTAL _____ Cr\$ _____

JUROS - 6% AO ANO _____ Cr\$ 1.500,00 ✓

COR. MONETÁRIA _____ Cr\$ _____

F.G.T.S. _____ Cr\$ _____

JUROS E COR. MONETÁRIA DO F.G.T.S. _____ Cr\$ _____

Multa convencionada _____ Cr\$ 151.500,00 ✓

_____ Cr\$ _____

_____ Cr\$ _____

TOTAL DEVIDO AO EXEQUENTE _____ Cr\$ 303.000,00 ✓

- x - x -

CUSTAS DA CONDENAÇÃO _____ Cr\$ _____

DIFERENÇA DE CUSTAS _____ Cr\$ _____

TOTAL DAS CUSTAS PROCESSUAIS _____ Cr\$ 9.288,00 ✓

- x - x -

EMOLUMENTOS _____ Cr\$ 3.506,00 ✓

_____ Cr\$ _____

- x - x -

TOTAL DEVIDO PELO EXECUTADO _____ Cr\$ 315.794,00 ✓EM 12 / 11 / 82 .

Visto:

Chefe do Setor

Elaborador dos Cálculos

11/12

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao MM. Juiz Presidente.

Em 16 / 11 / 1982. J-7

Luiz Carlos Pina
DIRETOR DE SECRETARIA

Vistos, etc.

1) Homologo os cálculos para os fins de direito, fixando o valor da execução em Cr\$ 315.794,00, sem prejuízo de futura atualização;

2) Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação;

3) Havendo penhora e decorrido o prazo de cinco dias para embargos e/ou impugnação à avaliação, expeça-se Edital de Praça a ser publicado às expensas do exequente;

4) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do CPC.

Int.

Data supra.

[Assinatura]
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE
DA 1ª JCI DE GOIÂNIA



Recebido da JCI: em 19/11/82
Distribuído em
V. Prazo em
Cargo Nº 463

Proc. nº JCI- 2.063/82

Mandado nº - 581/82

MANDADO DE CITAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de acôrdão na forma abaixo:

O Doutor Platon Teixeira de Azevedo Filho Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que, à vista do presente mandado, passado a favor de: Manoel Vicente Filho, em cumprimento, notifique VIAÇÃO JUSSARA LTDA.

, para pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 315.794,00 (Trezentos e quinze mil, setecentos e noventa e quatro cruzeiros), correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do(a) acôrdão, e cujo inteiro teor é o seguinte:

"A recda. pagará ao recte., pelo extinto contrato de trabalho, em dinheiro, até às 15h30m, do dia 29.10.82, a quantia de R\$150.000,00, pena de multa de 100%."

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRE, NA FORMA DA LEI.

Eu Arivaldo Pereira, Diretor de Secretaria datilografiei e subscrevi, aos 12 dias do mês de novembro de 19 82

Arivaldo Pereira
Juiz do Trabalho

Endereço de executado: Av. Buenos Aires, 22, Jardim Novo Mundo. Nesta



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

1ª a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia

RECLAMANTE : Manoel Vicente Filho

RECLAMADO : Viação Jusaara Ltda

PROCESSO JCJ. nº 2063 / 82

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações
contidas no r. mandado de fls., compareci às 16:00 horas do
dia 07 do mês de 12 do ano de 19 82, à Av. Buenos
Aires 22, nesta comarca de
Goiânia, onde procedi a citação do
executado, na pessoa do Sr. João P. Machado
contador, o qual, de tudo
cargo ou função
ficou ciente e recebeu contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.

Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

1ª J.C.J. de Goiania PROC. Nº 2063 /19 82
Aos 9 dias do mês de Dezembro do ano de 1982 na
Av. Ruínas Alt. 22 J. N. M., onde compareci,
em cumprimento ao V. mandado retro, passado a favor de Manoel
Vicente Filho, contra Vicente
Sussara LTDA -, para pagamento da importância de
Cr\$ 815.794.00, não tendo o executado, no prazo

legal que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem
garantido a execução, procedi à penhora dos seguintes bens, tudo para grantia do
principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo:

Um Onibus, marca Mercedes-Benz
0302, em bom estado de uso e
funcionamento, placa MF. 19.13
Nº de Ordem 3040, Chassis 32142313026897
avaliado em 1.000.000,00 Um milhão
de Cruzes

Total da avaliação: Cr\$ 1.000.000,00

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto,
que assino.

OFICIAL DE JUSTIÇA

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. Augusto Damasco da Silva

bras,
- Nac. -

bras,
- Est. Civil -

(3176455.460),
- Identidade -

residente nesta Comarca, à Av. Buenos Aires 22 J.N.M.,
o qual com FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga de não abrir mão dos mesmos, sem autorização do MM. Juiz Presidente da Junta, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto, que assino, juntamente com o depositário.

João José, de Dezembro de 19 82

OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da penhora e avaliação referida no Auto retro, bem assim de que tem o prazo de (5) cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo recebido recusado contra fé.

João José, de Dezembro de 19 82

OFICIAL DE JUSTIÇA

EXECUTADO

OBSERVAÇÃO:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

Reclamante: Manoel Vicente Filho

Reclamado : Viação Jussara Ltda

Processo JCJ nº 2063/ 82

C E R T I D ã O

Certifico para conhecimento do MM. Juiz que, em cumprimento ao mandado retro me dirigi, ao endereço nele constante sendo aí, procedi a penhora e avaliação de bens do executado, ficando o respectivo auto de penhora sem a devida assinatura do depositário, uma vez que o mesmo, no momento em que realizava a penhora, teve que se ausentar do local, mas ficando designado.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 09 de dezembro de 1.982

Of. de Justiça

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiania, 10 de 12 de 1982-3º trimestre

DIRETOR DE SECRETARIA

LOUBELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

Nomeio o Sr. Anésio Domingos da Silva, depositário fiel dos bens penhorados, que ficarão sob sua guarda, pena da lei.Int., com recibo.

Go.15.12.82(4af.)

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

1ª J.C.J. de Goiania PROC. Nº 2063 /19 82
Aos 9 dias do mês de Dezembro do ano de 1982 na
Av. Ruínas Altas 22 J.N.M., onde compareci,
em cumprimento ao V. mandado retro, passado a favor de Manoel
Vicente Filho, contra Vicção
Sussara LTDA -, para pagamento da importância de
Cr\$ 815.794.00, não tendo o executado, no prazo

legal que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem
garantido a execução, procedi à penhora dos seguintes bens, tudo para grantia do
principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo:

Um Onibus, marca Mercedes bens
0302, em bom estado de uso e
funcionamento, placa MF. 19.13
Nº de Ordem 3040, Chassis 32142313026897
avaliado em 1.000.000,00 Um milhão
de Cruzes

Total da avaliação: Cr\$ 1.000.000,00

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto,
que assino.

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. Antônio Damasceno da Silva

- Nac. -

- Est. Civil -

- Identidade -

residente nesta Comarca, à Av. Buenos Aires 22 J.N.M.,
o qual com FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga de não abrir mão dos mesmos,
sem autorização do MM. Juiz Presidente da Junta, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto,
que assino, juntamente com o depositário.

João José
OFICIAL DE JUSTIÇA

9 de Dezembro de 19 82
DEPOSITÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da
penhora e avaliação referida no Auto retro, bem assim de que tem o prazo de (5)
cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo recebido
contra fé. ~~recusado~~

João José
OFICIAL DE JUSTIÇA

9 de Dezembro de 19 82
EXECUTADO

OBSERVAÇÃO:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

Reclamante: Manoel Vicente Filho

Reclamado : Viação Jussara Ltda

Processo JCJ nº 2063/ 82

C E R T I D ã O

Certifico para conhecimento do MM. Juiz que, em cumprimento ao mandado retro me dirigi, ao endereço nele constante sendo aí, procedi a penhora e avaliação de bens do executado, ficando o respectivo auto de penhora sem a devida assinatura do depositário, uma vez que o mesmo, no momento em que realizava a penhora, teve que se ausentar do local, mas ficando designado.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 09 de dezembro de 1.982

Of. de Justiça

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 10 de 12 de 1982-3º trimestre

DIRETOR DE SECRETARIA

LOUBELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

Nomeio o Sr. Anésio Domingos da Silva, depositário fiel dos bens penhorados, que ficarão sob sua guarda, pena da lei.Int., com recibo.

Go.15.12.82(4af.)

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

INTIMAÇÃO Nº 7578/82

Em 16 de dezembro de 19 82

ASSUNTO: Faz comunicação
Processo 1 a. JCJ 2063/82
Recte. : Manoel Vicente Filho
Recd. : Viação Jussara Ltda.

Senhor:

Intimo-o de que o MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento proferiu despacho no processo supra e cujo inteiro teor é o seguinte: "Nomeio o Sr. ANésio Domingos da Silva, depositário fiel dos bens penhorados, que ficarão sob. sua guarda, pena da lei. Int. com recibo. Go. 15.12.82. As. Juiz do Trabalho".

J.do Trabalho-Not.7578/82		1ª JCJ-GOIÂNIA
COMPROVANTE DE ENTREGA DO S E E D		proc.2063/82 Nº
DESTINATÁRIO		
Anésio Domingos da Silva		
ENDEREÇO		
Av.Buenos Aires nº 22 - J.Novo Mundo		
CIDADE	ESTADO	
NESTA		
RECEBIDO EM	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO	
20/12/82	<i>Manoel Vicente Batista Santos</i>	
1.1.190		

A:

Anésio Domingos da Silva
Av. Buenos Aires 22 J.Novo Mundo
NESTA

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do registro

Postal n.º Recibo nº 12
Goiânia, 17 de 12 de 19 82

[Assinatura]
Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que depois o prazo
a multa imposta sobre a
execução e falta de arrolamento.

de 07/01/83-6-1

Diretor de Secretaria

Marcello Pena

Chefe do Setor de Processos

1º J.C.J. — Goiânia-Go.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Am. 01 de 01/01/83-6-1

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Marcello Pena

Chefe do Setor de Processos

1º J.C.J. — Goiânia-Go.

Prossiga-se.

Go. 07.01.83-6-1.

Diaton Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

EM BRANCO

JUSTIÇA DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA Nº 06/83

Processo nº 2.063/82

Reclamante: MANO L VICENTE FILHO

Reclamado: VIAÇÃO JUSSARA LDDA

O Doutor LATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, torna público que no dia 22 / FEVEREIRO / 1983, às 12 horas, na sede desta Junta à Av. Goiás nº 382 - 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens constantes da relação abaixo, devidamente conferida.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e do Código de Processo Civil, subsidiariamente.

Goiânia, 12 / janeiro / 1983

Eu, Alcides, (Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza) Diretor de Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, o subscrevi.

JUIZ DO TRABALHO-PRESIDENTE

RELAÇÃO DOS BENS: "1(um) onibus, marca mercedes* Bens 0362, em bom estado de uso e funcionamento placa MF 19.13 nº de ordem 3040, Chassis 32142313026897. Avaliado em CR\$1.000,000,00 (Um / Milhão de cruzeiros) O bem encontra-se Av. Buenos Aires 22-J.N.Mundo

Alcides
Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do registro

Postal n.º 500-5/1000

Goiânia, 17 de 01 de 19 83

Alcides
Diretor de Secretaria

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a
requerimento da Reada
guias nº 247/83 para depósito da impor-
tância de Cr\$ 303000,00
Goiânia, 22 de 02 de 19 83-3072

Funcionário

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data foi expedida, a
requerimento da Reada
guias nº 2-01 para recolhimento de custas
e emolumentos rel. ao presente processo.
Goiânia, 22 de 02 de 19 83-

Funcionário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

A Petição em anexo
Aos 22 de 02 de 19 83-3072

Diretor de Secretaria

JUNTOS

LOUBELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a
requerimento de Rec do
guias 247/83 e 303/83 da impor-
tância de Rec do
Goiania, 22 de 02 de 19 83-303/83

Funcionário

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a
requerimento de Rec do
guias 2-02 para recolhimento de custas
e emolumentos rel. ao presente processo.
Goiania, 22 de 02 de 19 83-

Funcionário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

A Petição em anexo
Aos 22 de 02 de 19 83-303/83

Diretor de Secretaria

JUNTOS

P1 LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

JUSTIÇA DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA Nº 06/83

Processo nº 2.063/82

Reclamante: MANOEL VICENTE FILHO

Reclamado: VIAÇÃO JUSSARA LTDA

O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, torna público que no dia 22 / FEVEREIRO / 1983, às 12 horas, na sede desta Junta à Av. Goiás nº 382 - 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens constantes da relação abaixo, devidamente conferida.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e do Código de Processo Civil, subsidiariamente.

Goiânia, 12 / janeiro / 1983

Eu, Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza (Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza) Diretor de Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, o subscrevi.

JUIZ DO TRABALHO-PRESIDENTE

RELAÇÃO DOS BENS: "1(um) onibus, marca mercedes* Bens 0362, em bom estado de uso e funcionamento placa MF 19.13 nº de ordem 3040, Chassis 32142313026897. Avaliado em CR\$1.000,000,00 (Hum / Milhão de cruzeiros) O bem encontra-se Av. Buenos Aires 22-J.N.Mundo

Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do registro

Postal n.º 5242-5/1000
Goiânia, 17 de 01 de 19 83

Diretor de Secretaria

19

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da MM. 1ª
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

J. Aguarde-se a realização da
Praça.

Go, 22-fev-1983.



Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Auxiliar Judiciário

MANOEL VICENTE FILHO, qualificado ' nos autos nº 2.063/82, praça para o dia 22 próximo, por sí movido em desfavor de VIACÃO JUSSARA LTDA, tb. qualificada, respeito, respeitosamente e com o acato costumeiro vem à presença de V. Exa., requerer que sejam os presentes autos remetidos para a contadoria, a fim de serem os calculos atualizados.

Pede deferimento.

Goiânia, 21 de fevereiro de 1.983


Antonio Pinto da Silva
OAB-Go. 2358 CPF 070595231-20

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

A 23 de Maio de 1983
Aos 23 de Maio de 1983
A 23 de Maio de 1983
A 23 de Maio de 1983

Diretor de Secretaria

JUNTOS

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Uso da
CEF

Ag.

Op.

Conta nº

D

1009

009

904663

7

JUSTIÇA DO TRABALHO – GUIA DE DEPÓSITO/LEVANTAMENTO

Junta 1ª Proc. nº J.C.J.

2.063/82

Guia nº

247/83

☒

Depósito em dinheiro

☐

Depósito em cheque

Reclamante

Manoel Vicente Filho

Reclamado

Viação Jussara Ltda.

O valor abaixo autenticado corresponde a:

acordo

CL

D

Valor do depósito-Cr\$

20

5

303.000,00

CL

D

Valor do levantamento-Cr\$

83

3

Somente após a cobrança, o depósito em cheque será liberado

Pague-se a Antonio Pinto da Silva.

o valor desta Guia, acrescido de Correção Monetária

Goiania, 22 de fevereiro de 1983 às 12h15m

Diretor de Secretaria

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza

Diretor de Secretaria - 1.ª J.C.J.

Goiania - Go.

Autenticação

34 179

P. J. JUSTIÇA DO TR
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
de Goiânia

04 RESERVADO	04 RESERVADO
5/0001-28	
2	4
ENCIMENTO	22/02/83
2/83	
3	
NDAR, SALA, ETC.)	
12 SIGLA DA U.F.	
CIAS	
20 CÓDIGO	21 VALOR - CR\$
1505-A	9.288,00
23 CÓDIGO	24 VALOR - CR\$
	3.506,00
26 CÓDIGO	27 VALOR - CR\$
28	29 VALOR - CR\$
TOTAL	9.288,00
AUTENTICAÇÃO	3.506,00
22	2888,00
83	

OF-1-6

Recebi nesta data a guia nº 247/83-4ª e 5ª Vies
p/ levantamento de Cr\$ 303.000,00=
referente ao presente processo, cujo valor dou
quitação.

Goiânia 23 de 02 de 19 83

[Assinatura]

O. H. B. 3.358

Recebi guia com
reserva da atuali-
zação dos cál-
culos, pedida os
Vls. 19

[Assinatura]

O. H. B. 3.358

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 23 de 02 de 1983 - 4ª feira

Diretor de Secretaria [Assinatura]

CONCLUSOS

Como requer.

À atualização dos cálculos.

Go, 24-fev-1983.

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
atualização dos cálculos

Aos 02 de março de 1983 4ª feira

Diretor de Secretaria [Assinatura]

JUNTOS

214

ATUALIZAÇÃO DOS
CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

ATC nº ____/____ - PROC. nº 1ª a.JCJ 2063 / 82

CONDENAÇÃO LÍQUIDA	Cr\$
SALÁRIO	Cr\$
AVISO PRÉVIO	Cr\$
INDENIZAÇÃO	Cr\$
13º SALÁRIO	Cr\$
13º SALÁRIO	Cr\$
FÉRIAS	Cr\$
FÉRIAS	Cr\$
HORAS EXTRAS	Cr\$
Débito em 12.11.82 às fls. 10	Cr\$ 303.000,00
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
SUB-TOTAL	Cr\$
JUROS - 6% AO ANO a partir de 12.11.82	Cr\$ 7.356,84
COR. MONETÁRIA 4º T. 82- 9,214	Cr\$ 64.842,00
F.G.T.S.	Cr\$
JUROS E COR. MONETÁRIA DO F.G.T.S.	Cr\$
Soma	Cr\$ 375.198,84
Menos valor recebido às fls. 20	Cr\$ 303.000,00
	Cr\$
TOTAL DEVIDO AO EXEQUENTE	Cr\$ 72.198,84
	- x - x -
CUSTAS DA CONDENAÇÃO	Cr\$
DIFERENÇA DE CUSTAS	Cr\$ 4.296,00
TOTAL DAS CUSTAS PROCESSUAIS	Cr\$
	- x - x -
EMOLUMENTOS diferença	Cr\$ 834,00
	Cr\$
	- x - x -
TOTAL DEVIDO PELO EXECUTADO	Cr\$ 77.328,84

EM 01 / 03 / 83 . Visto: [Assinatura]
Chefe do Setor

Liliana de Brito Leva
Elaborador dos Cálculos

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Snr. PRESIDENTE

Acs 03 de Março de 19 83-5-8-10

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS
José Cirilo Corrêa
 Técnico Judiciário

Intime-se a recda. a pagar o restante
 do débito em 48 horas, sob pena de
 prosseguimento.

Go, 04-mar-1983.

[Handwritten signature]

00.000,00

Debito em 12.11.82 de fls. 10

7.356,84

INROS - DE AO ANO 2 PARTIR DE 12.11.82

64.842,00

INROS - MONETARIA 42 T. 82-0,214

345.108,84

INROS E COR. MONETARIA DO P.G.T.S.

303.000,00

Menos valor recebido na fls. 20

72.198,84

TOTAL DEVIDO AO EXEQVENTE

4.296,00

CUSTAS DA CONDENAÇÃO

834,00

EMOLUMENTOS

71.358,84

TOTAL DEVIDO PELO EXECUTADO

EX 01 03 83



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

INTIMAÇÃO Nº 1391/83

Em 04 março /1983

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCJ 2.063/82

Recte. - MANOEL VICENTE FILHO.

Recdo. - VIACÃO JUSSARA LTDA.

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de ___ dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☐ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☐ - Ficar ciente do seguinte despacho. "Intime-se a reclamada a pagar o restante do débito em 48hs. sob pena de prosseguimento. Go 04/03/83-(a.o JUIZ-TOTAL DA DIF= CR\$77.328,84

Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

Int. 1391/83

VIACÃO JUSSARA LTDA.

AV. BUENO AIRES, 22-J. N. Mundo
NESTA

CERTIDÃO

Certifico que esta certidão foi expedida e
Escr. de Reg. e T. do Reg. do Trabalho
8/3/83

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Recda. nº
15.11.11. a diferença de

Goiânia, 15 / 03 / 1983-398a

X Diretor de Secretaria
José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Snr. PRESIDENTE

Aos 15 de Março de 19 83-398a

Diretor de Secretaria

X CONCLUSOS
José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário

Prossiga-se.

Go, 16-mar-1983.

15/03

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a
remessa do mandado ao SDM.J.

Goiânia, 17 / 03 / 83

pl / 17
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Mandado e Auto de Relevo
Aos 28 de Março de 1983-398a

X Diretor de Secretaria
José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário

MANDADO Nº 190 / 83
PROCESSO nº 2063 / 82

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

O DOUTOR Platon Teixeira de Azevedo Filho, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, na forma da lei,

M A N D A ao Oficial de Justiça, a que couber por distribuição, à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, expedido nos autos nº 2.063/82 entre partes Manoel Vicente Filho
exequente e Viação Jussara Ltda.

executada, em seu cumprimento, dirija-se à Av. Buenos Aires 22 Jardim Novo Mundo - Nesta. e, sendo aí, proceda à PENHORA em bens do executado, bastante, para garantir a dívida de Cr\$ 77.328,84 (setenta e sete mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros e oitenta e quatro centavos.--) e, em seguida, os AVALIE.

Fica autorizado o Oficial de Justiça-Avaliador a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (CLT. artigo 770 e § único; C.P.C. artigo 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI.

Eu, Laureano, Diretor de Secretaria, o fiz datilografar e o subscrevi, aos 16 dias do mês de março do ano de 1983.

Platon
JUIZ PRESIDENTE

Recebido da JCI: em 21/03/83
Distribuído em 21/03/83
V. Prozo em 21/03/83
Carga Nº 74

RR

GREEN BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO

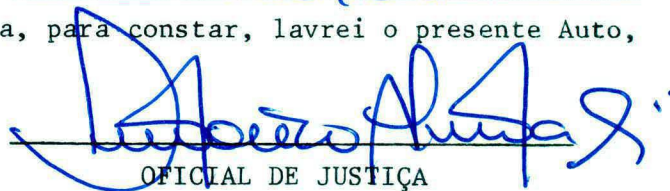
AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

15 J.C.J. de GOIÂNIA PROC. Nº 2063 /19 82

Aos 22 dias do mês de MARÇO do ano de 1983 na
AV. BUENOS AIRES, 22, JD. NOVO MUNDO, onde compareci,
em cumprimento ao V. mandado retro, passado a favor de MANOEL VIGENTE
DIUHO, contra VITACAS JUSSARA
UDA, para pagamento da importância de
Cr\$ 77.328,84, não tendo o executado, no prazo
legal que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem
garantido a execução, procedi à penhora dos seguintes bens, tudo para grantia do
principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo:
UMA MÁQUINA DE ESCRIVER ELETRICA
OLIVETTI TEKNE 4 NO NAS ADABENDOR, COR
CINZA, EM BOM ESTADO DE USO E FUN-
CIONAMENTO, AVALIADA EM R\$ 200.000,00

Total da avaliação: Cr\$ 200.000,00

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto,
que assino.


OFICIAL DE JUSTIÇA

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. JOSÉ CARLOS DOMINGUES DA SILVA
BRAS., CASADO, 194026-SSP-GO
- Nac. - - Est. Civil - - Identidade -
residente nesta Comarca, à AV. BUENOS AIRES / 22 / J.N. MUNDO
o qual com FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga de não abrir mão dos mesmos, sem autorização do MM. Juiz Presidente da Junta, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto, que assino, juntamente com o depositário.

GOIÂNIA, 22 de MARÇO de 19 83
[Assinatura] [Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA DEPOSITÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da penhora e avaliação referida no Auto retro, bem assim de que tem o prazo de (5) cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo recebido recusado contra fé.

GOIÂNIA, 22 de MARÇO de 19 83
[Assinatura] [Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA EXECUTADO

OBSERVAÇÃO:

CERTIDÃO

CERTIFICO que em 28/03/83 deu-se o paralelo a recusa presente embargos a execução e fez a avaliação.

Goiania, 29 de 03 de 83 - 5

[Assinatura]
Diretor da Secretaria

Marcello Pena
Chefe do Setor de Processos
1º J.C.J. — Goiânia-Go.

Dr. Dr. Juiz
De acordo com
avaliação.
4-04-83
[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

INTIMAÇÃO Nº 2073/83

Em 05 / abril / 19 83

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCJ 2063/82
Recte. - MANOEL VICENTE FILHO
Recdo. - VIAÇÃO JUSSARA LTDA.

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de ____ dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☐ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante

xxxxxxx Ficar ciente que foi designado o dia 04/xxxx MAIO/83 às 12hs. na 1ª JCJ. de Goiânia--Av. Goiás, 382-2º andar, para a realização da Praça.

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.
int. 2073/83
VIAÇÃO JUSSARA LTDA
AV BUENO AIRES, 22-J. Novo Mundo
NESTA

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a

correspondência copio através do registro

Postal nº. 011 de 04 de 19 83

Goiânia, 04 de 04 de 19 83

Diretor de Secretaria

26
9

JUSTIÇA DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA Nº 147/83

Processo nº 2063/82
Reclamante: MANOEL VICENTE FILHO
Reclamado: VIAÇÃO JUSSARA LTDA

O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, torna público que no dia 04/MAIO/1983, às 12 horas, na sede desta Junta à Av. Goiás nº 382 - 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens constantes da relação abaixo, devidamente conferida.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e do Código de Processo Civil, subsidiariamente.

Goiânia, 1º/abril/1983

Eu, *Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza*, (Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza) Diretor de Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, o subscrevi.

As ok
JUIZ DO TRABALHO-PRESIDENTE

RELACÃO DOS BENS: "1 (uma) máquina de escrever elétrica Olivetti Telex, de cor cinza, em bom estado de uso e funcionamento, avaliada em CR\$ 200.000,00 - Encontrada à Av. Buenos Aires, 22 - Ed. Novo Mundo - Nesta"

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

1054/

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do registro

Postal nº 004 de 1983

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria

ATUALIZAÇÃO DOS
C Á L C U L O S D E L I Q U I D A Ç ã O

27
μ.

ATC nº ____ / ____ - PROC. nº 1ª a.JCJ 2063 / 82

CONDENAÇÃO LÍQUIDA	Cr\$
SALÁRIO	Cr\$
AVISO PRÉVIO	Cr\$
INDENIZAÇÃO	Cr\$
13º SALÁRIO	Cr\$
13º SALÁRIO	Cr\$
FÉRIAS	Cr\$
FÉRIAS	Cr\$
HORAS EXTRAS	Cr\$
Débito em 01.03.83	Cr\$ 72.198,84
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
SUB-TOTAL	Cr\$
JUROS - 6% AO ANO a partir de 01.03.83	Cr\$ 1.780,43
COR. MONETÁRIA 1º T. 83 - 0,233	Cr\$ 16.822,33
F.G.T.S.	Cr\$
JUROS E COR. MONETÁRIA DO F.G.T.S.	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
TOTAL DEVIDO AO EXEQUENTE	Cr\$ 90.801,60
- x - x -	
CUSTAS DA CONDENAÇÃO	Cr\$
DIFERENÇA DE CUSTAS	Cr\$
TOTAL DAS CUSTAS PROCESSUAIS	Cr\$ 4.984,00
- x - x -	
EMOLUMENTOS	Cr\$ 1.167,00
	Cr\$
- x - x -	
TOTAL DEVIDO PELO EXECUTADO	Cr\$ 96.952,60
EM 02 / 05 / 83 . Visto: <u>Malva Prado</u>	
Chefe do Setor	Elaborador dos Cálculos

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a
requerimento da Recda
guias nº 590/83 de importância de R\$ 90.801,60 -
Goiania, 03 de 05 de 19 83 - 3ª Feir

Funcionário
Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Auxiliar Judiciário

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data foi expedida, a
requerimento da Recda
guias nº 2-5 para recolhimento de custas
e emolumentos e L. do presente processo.
Goiania, 03 de 05 de 19 83 - 3ª Feir

Funcionário
Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Auxiliar Judiciário

RECEBI as guias do Depósito/Levantamento

N.º 590/83

Em, 03 de 05 de 19 83

RECEBI as guias DARF, para recolhimento de
Custas
Emolumentos

Em, 03 de 05 de 19 83

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
guia de dep n.º 590/83 + custas
aos 05 de 05 de 19 83
Ass. do Secretário plg
AUTOS



 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC Recda.		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE Viação Jussara Ltda		03 DATA DE VENCIMENTO 04.05.83		07 NÚMERO 22		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) Av. Buenos Aires		09 BAIRRO OU DISTRITO J. Novo Mundo		10 CEP 74.000		11 MUNICÍPIO (CIDADE) Goiania	
12 SIGLA DA U.F. GO		13 EXERCÍCIO 83		14 COTA OU DUODÉCIMO 3		15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4	
16 TIPO 5		17 Nº PROCESSO 2063/82		18 REFERÊNCIAS 7		19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Justiça do Trabalho. Goia - Goiania Recto. - Manoel Vicente Filho Viação Jussara Ltda Guia nº Exp. Dat: 03.05.83		22 MULTA E/OU JUROS 1.505,40		23 CORREÇÃO MONETÁRIA 4.948,00		24 VALOR - CR\$ 4.948,00	
25 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		26 TOTAL 4.948,00		27 VALOR - CR\$ 4.948,00		28 VALOR - CR\$ 4.948,00	
30 AUTENTICAÇÃO em seu		31 VALOR - CR\$ 4.948,00		32 VALOR - CR\$ 4.948,00		33 VALOR - CR\$ 4.948,00	

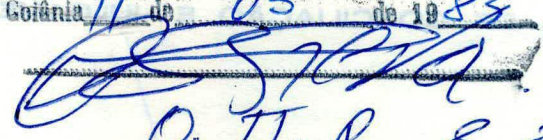
cujo inteiro teor é o seguinte:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		Uso da CEF		Ag.		Op.		Conta nº		D	
				1009		009		905301		3	
JUSTIÇA DO TRABALHO - GUIA DE DEPÓSITO/LEVANTAMENTO											
Junta 1ª		Proc. nº J.C.J. 2063/82		Guia nº 590/83		☒ Depósito em dinheiro		☐ Depósito em cheque			
Reclamante Manoel Vicente Filho		Reclamado Viação Jussara Ltda		CL 20		D 5		Valor do depósito-Cr\$ 90.801,60			
O valor abaixo autenticado corresponde a:		Acordo com multa.		CL 83		D 3		Valor do levantamento-Cr\$			
Pague-se a Dr. ANTÔNIO PINTO DA SILVA											
o valor desta Guia, acrescido de Correção Monetária											

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC Recda.		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE Viação Jussara Ltda		03 DATA DE VENCIMENTO 04.05.83		07 NÚMERO 22		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) Av. Buenos Aires		09 BAIRRO OU DISTRITO J. Novo Mundo		10 CEP 74.000		11 MUNICÍPIO (CIDADE) Goiania	
12 SIGLA DA U.F. GO		13 EXERCÍCIO 83		14 COTA OU DUODÉCIMO 3		15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4	
16 TIPO 5		17 Nº PROCESSO 2063/82		18 REFERÊNCIAS 7		19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Emolumentos da CLT	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Justiça do Trabalho. Goia - Goiania Recto. - Manoel Vicente Filho Viação Jussara Ltda Guia nº Exp. Dat: 03.05.83		22 MULTA E/OU JUROS 1.167,00		23 CORREÇÃO MONETÁRIA 1.167,00		24 VALOR - CR\$ 1.167,00	
25 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		26 TOTAL 1.167,00		27 VALOR - CR\$ 1.167,00		28 VALOR - CR\$ 1.167,00	
30 AUTENTICAÇÃO em seu		31 VALOR - CR\$ 1.167,00		32 VALOR - CR\$ 1.167,00		33 VALOR - CR\$ 1.167,00	

Recebi nesta data a guia nº 590/83- 4ª e 5ª vias
p/ levantamento de Cr\$ 90.801,60 =
referente ao presente processo, cujo valor dou
quitação.

Goiânia 11 de 05 de 1983



O. H. B. S. 358

MANDADO DE AVILACAO

O DOUTOR

Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento de

Manda o Sr.

Judicial de Justiça do Trabalho, que a esta do presente mandado, passado nos autos da
e executado

cumprimento, proceda a avaliação dos bens, responsabilidades e constantes do auto de penhora,
cujo inteiro teor é o seguinte:

O QUE CUMPRIR, no prazo de dez dias a contar da lei.

de 10 - E. M.

Carta de Notificação, diligências e embargo

CERTIFICADO de
JUIZ DE TRABALHO - Presidente
de 10 de 1983



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fe.

Em 12 de 05 1.9 87-5º

[Assinatura]
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

[Assinatura]
Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.

[Assinatura]
J u i z P r e s i d e n t e

Elaton Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto